

estão automaticamente eleitos para as vagas. A Sra. Maria Tereza - Presidente da Associação dos Moradores de Onças se apresentou e afirmou sua disponibilidade em trabalhar pela melhoria do Município. Sra. Josiane Novak agradeceu a disposição e informou que as reuniões são agendadas sempre as terças-feiras, sendo duas por mês, com o início as 14:00 horas na sede da CODAR. Sr. Victor explicou que se o titular faltar, ele levará a falta porque a presença do suplente não anula a falta do titular. Sr. Lauri disse que é bom o suplente participar das reuniões para ter conhecimento dos assuntos do Conselho. Sr. Victor esclareceu que com seis faltas o conselheiro titular será excluído do conselho. Sr. Luiz Carlos da Associação de Moradores do Jardim São Luiz e presidente da UNAMAR e Sr. Elvis da Associação de Moradores do Jardim Santa Regina se apresentaram. Sra. Sandra da Associação Kasa do Autista fez sua apresentação e falou da importância da participação dos presentes no Conselho e sobre os eventos sobre o autismo promovidos na cidade e sua importância às famílias de portadores de autismo. Sra. Josiane - Presidente do Conselho fez a apresentação dos membros do conselho presentes na reunião: Sr. Péricles – Vice-Presidente, Sr. Samir, Sr. Lauri, Sr. Fabrício, Sra Fabiana e Sra. Alessandra. Finalizando a eleição o Sr. Victor informou que para a posse deverá ser elaborada uma documentação e que a data provável para a mesma será 03 de maio próximo, mas que entrará em contato quando a data estiver definida, e ressaltou que como não houve um número de candidatos maior ao número de vagas, não foi necessário o processo de votação e todos os inscritos às vagas tomarão posse no conselho. Nada mais sendo dito, a reunião se encerrou as 18h.

Anexo 03

Regimento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária

DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária será realizada no dia 09 de abril de 2016, a partir das 8h, na Escola de Gestão, Rua Dionísio Grabowski, nº 65, Fazenda Velha, Araucária.

Parágrafo único: A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária apresentará, discutirá e deliberará sobre o tema proposto pela Resolução Normativa nº 19/2015 do Ministério das Cidades/Conselho das Cidades – “A função social da cidade e da propriedade” e com o lema “Cidades inclusivas, participativas e socialmente justas”.

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária terá o seguinte cronograma:

8:00 - 9:00	Credenciamento
9:00 - 9:15	Abertura
9:15 - 10:30	Palestra de abertura
10:30 - 10:45	Intervalo
10:45 - 11:30	Discussão do tema
11:30 - 12:00	Aprovação do Regulamento
12:00 - 13:00	Intervalo
13:00 - 13:15	Orientação aos grupos de trabalho
13:15 - 15:00	Discussão nos grupos de trabalho
15:00 - 15:15	Intervalo
15:15 - 17:00	Plenária Final
17:00 - 17:15	Intervalo
17:15 - 18:30	Eleição CMPD

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária será presidida pelo Prefeito do Município de Araucária ou, no seu impedimento, o Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 4º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária foi instituída a partir do Decreto Municipal nº 29.318/2016, assinado pelo Prefeito, como base nas recomendações do Ministério das Cidades, Concidades e Concidades/PR.

Art. 5º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária é fator indispensável para participação de Delegados do Município de Araucária na Etapa Estadual.

Art. 6º - A realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária antecede as dos âmbitos estadual e nacional, em consonância com os Regimentos Nacional e Estadual.

Parágrafo único: As despesas com a organização geral e com a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária correrão por conta da Prefeitura do Município de Araucária.

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DA CONFERÊNCIA

Art. 7º - São objetivos da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária:

I – propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos municipais com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados ao desenvolvimento da cidade e à Política Urbana Municipal;

II – sensibilizar e mobilizar a sociedade para estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas urbanos existentes em Araucária;

III – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Urbana Municipal e suas áreas estratégicas.

Art. 8º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária terá as seguintes finalidades:

I – avançar na construção da Política Urbana Municipal;

II – indicar prioridades de atuação da Prefeitura do Município de Araucária na Política Urbana Municipal.

DO TEMÁRIO

Art. 9º – A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária terá como tema “A função social da cidade e da propriedade” e com o lema “Cidades inclusivas, participativas e socialmente justas”, que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

I - Eixo 1: A cidade que temos e a cidade que queremos;

II - Eixo 2: A função social da cidade e da propriedade;

III - Eixo 3: O Plano Diretor e o Conselho Municipal da Cidade.

§ 1º - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes esferas e políticas urbanas setoriais, em conformidade ao Plano Diretor, direcionando as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 2º - A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, adequado a sua realidade e cultura local que constarão das suas reivindicações e propostas contidas no relatório final a ser encaminhado para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, para a Coordenação Estadual e Nacional, com ampla divulgação para toda a sociedade.

§ 3º - A discussão sobre a Função Social da Cidade e da Propriedade estará presente nos três eixos

temáticos.

DO CREDENCIAMENTO, COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 10 – Poderão se inscrever para a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária pessoas ou instituições interessadas na Política de Desenvolvimento Territorial de Araucária na condição de:

I – Participantes com direito a voz, voto e a serem votados;

II – Observadores, com direito a voz.

Parágrafo Único – Apenas os participantes poderão ser candidatos a Delegados para participar da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 11 – Terão direito a credenciamento como participantes os seguintes segmentos, de acordo com o regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades:

I – gestores, administradores públicos e legislativos – federais, estaduais, municipais;

II – movimentos populares;

III – trabalhadores, por suas entidades sindicais;

IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

V – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;

VI – organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano.

§ 1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano, conforme segue:

a) Poder público – gestores, administradores, servidores(as) e funcionários(as) públicos(as) – são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, e membros do Legislativo;

b) Movimentos populares – são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

c) Trabalhadores – representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores urbanos e rurais);

d) Empresários – empresas vinculadas às entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

e) Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa – entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano;

f) Organizações não governamentais – para fins do ciclo de Conferências das Cidades, o segmento de organizações não governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.

§ 2º - Compreendem-se como áreas do Desenvolvimento Urbano: Planejamento Territorial, Gestão Urbana, Habitação, Regularização Fundiária, Saneamento Ambiental, Transporte, Mobilidade e Acessibilidade.

§ 3º - Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 4º - Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 12 - A inscrição para participantes da Sociedade Civil deve obedecer aos critérios descritos abaixo:

I - Podem se credenciar somente os candidatos que comprovem habilitação através de cópia de ata ou carta com os dados do indicado e os dados da entidade, até o horário limite de credenciamento, de acordo com o cronograma.

II - Para enviar representante a entidade deve ser legalmente constituída, reconhecida e registrada (registro ou documento que comprove registro poderá ser solicitado a qualquer tempo) e o representante deve declarar na ficha de inscrição por qual segmento está se credenciando.

III - Deve ser preenchida pelo representante ficha de inscrição com dados pessoais, apresentação de RG e de CPF e anexada cópia da ata indicativa ou carta de indicação, como pré-requisito de credenciamento.

Parágrafo Único – No caso de eventuais dúvidas de credenciamento cabe a Comissão Preparatória a análise e validação.

Art. 13 - Os participantes do Poder Público Municipal serão chamados pelo Prefeito, de secretarias e órgãos relacionados ao desenvolvimento territorial e uso e ocupação do solo.

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 14 – Serão compostos 03 (três) grupos de trabalho e cada um deles irá desenvolver um dos eixos temáticos, conforme Art. 9º.

Art. 15 – A discussão sobre os eixos temáticos observará, obrigatoriamente, o tema central e os Grupos deverão ter em comum os seguintes aspectos:

I - Informações técnicas e políticas;

II - Análise das políticas públicas referentes à função social da cidade e da propriedade;

III - Participação e contribuições dos diferentes segmentos sociais;

IV - Apresentação de propostas de diretrizes para serem encaminhadas à Etapa Estadual.

Art. 16 – Os Grupos de Trabalho serão formados de preferência com a participação de todos os segmentos em cada grupo, devendo conter 01 (um) Coordenador e 02 (dois) Relatores, sendo um dos relatores indicado pela Comissão Preparatória e o outro eleito pelo Grupo no início dos trabalhos.

Art. 17 - O Coordenador terá a função de:

I - Conduzir as discussões;

II - Controlar o tempo;

III - Estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho.

Art. 18 - Os Relatores do Grupo de Trabalho terão a função de:

I - Registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes e dos observadores;

II - Elaborar o respectivo relatório;

III - Participar da elaboração e consolidação do Relatório Final, assessorando o Relator Geral, de acordo com o roteiro básico fornecido pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária.

Parágrafo único: Constarão nos relatórios dos grupos as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes nos respectivos grupos.

Art. 19 – Os relatórios dos grupos serão encaminhados ao Relator Geral para elaboração do Relatório Final.

DA SESSÃO PLENÁRIA

Art. 20 – A Sessão Plenária será aberta aos participantes e aos observadores da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária.

Art. 21 – A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I - Debater e aprovar as propostas dos Grupos de Trabalho a serem encaminhadas para a Etapa Estadual;

II - Debater e aprovar o Relatório Final e as Moções que forem apresentadas durante a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária;

III - Eleger os Delegados para a Etapa Estadual.

Parágrafo único: Todos os observadores terão direito a voz e os participantes terão direito a voz, voto e de serem votados.

DOS DELEGADOS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 22 - O Município de Araucária tem direito à participação na Etapa Estadual com até 28 Delegados, nos limites da razoabilidade proporcional a 42,3% para os Poderes Públicos, equivalente a 12 Delegados, e 57,7% para a Sociedade Civil Organizada, equivalente a 16 Delegados.

Art. 23 – Os Delegados eleitos da Sociedade Civil Organizada e os Delegados indicados do Poder Público terão um suplente do mesmo segmento.

Art. 24 – A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária elegerá até 16 Delegados da Sociedade Civil Organizada, e seus respectivos suplentes, para a Etapa Estadual, obedecendo proporcionalidade por segmento, de acordo com o estabelecido na Resolução Normativa nº 19/2015 do Ministério das Cidades/Conselho das Cidades, conforme descrita:

I - movimentos populares, 7 Delegados;

II - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 3 Delegados;

III - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 3 Delegados;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 2 Delegados;

V - organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano, 1 Delegado.

Art. 25 – A escolha dos Delegados representantes da Sociedade Civil Organizada para a Etapa Estadual será efetuada pelos participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária em cada um dos segmentos.

Art. 26 – Serão Delegados à Etapa Estadual:

I – os Delegados Municipais indicados pelo Poder Executivo (08 Delegados) e Legislativo (04 Delegados);

II – os eleitos na Conferência Municipal por entidades de abrangência municipal, indicados pelos diversos segmentos, conforme Art. 23 deste Regimento.

§ 1º - Em caso de dúvidas suscitadas por alguma entidade quanto ao reconhecimento, abrangência e atuação da entidade, caberá à Comissão Preparatória Municipal validar ou não a indicação ouvido o segmento respectivo.

§ 2º - Somente poderão ser eleitos a Delegado as pessoas presentes no momento da eleição;

§ 3º - No caso do não preenchimento no percentual de representantes de qualquer segmento, não poderá ser preenchido por outro segmento.

DO RELATÓRIO FINAL

Art. 27 – O Relatório Final será elaborado e apresentado pelo Relator Geral, que por sua vez será indicado pela Comissão Preparatória.

Art. 28 – A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

I - As deliberações serão lidas pelo Relator Geral na Sessão Plenária Final, presidida pela Mesa Diretora a ser formada pela Comissão Preparatória para esse fim;

II - Aos participantes e observadores é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final;

- III - As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora da Plenária durante ou imediatamente após o término da leitura do Relatório Final;
- IV - Os destaques devem se constituir em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;
- V - Os proponentes de destaque terão 01 (um) minuto improrrogável para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Diretora, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 02 (dois) participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;
- VI - Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes;
- VII - Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final.

DAS MOÇÕES

Art. 29 – As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora, devidamente assinadas por 15% (quinze por cento) da Plenária, no mesmo prazo concedido para a apresentação de destaques.

Art. 30 – Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos votos dos participantes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 – Será divulgado pela Comissão Preparatória, na abertura, o número de participantes credenciados, bem como o número de observadores.

Art. 32 – Aos participantes e observadores das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Diretora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido o regimento.

Parágrafo único: Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 33 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Preparatória e apresentados para votação da Plenária.

Araucária, 15 de março de 2016

Victor Aurélio Antunes

Coordenador da Comissão Preparatória da 6ª Conferência Pública Municipal da Cidade de Araucária

Regulamento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária

DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária será realizada no dia 09 de abril de 2016, a partir das 8h, na Escola de Gestão, Rua Dionísio Grabowski, nº 65, Fazenda Velha, Araucária, e terá o seguinte cronograma:

8:00 - 9:00	Credenciamento
9:00 - 9:15	Abertura
9:15 - 10:30	Palestra de abertura
10:30 - 10:45	Intervalo
10:45 - 11:30	Discussão do tema
11:30 - 12:00	Aprovação do Regulamento
12:00 - 13:00	Intervalo
13:00 - 13:15	Orientação aos grupos de trabalho
13:15 - 15:00	Discussão nos grupos de trabalho
15:00 - 15:15	Intervalo
15:15 - 17:00	Plenária Final
17:00 - 17:15	Intervalo
17:15 - 18:30	Eleição CMPD

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária será presidida pelo Prefeito do Município de Araucária ou, no seu impedimento, o Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária foi instituída a partir do Decreto Municipal nº 29.318/2016, assinado pelo Prefeito, como base nas recomendações do Ministério das Cidades, Concidades e Concidades/PR.

Art. 4º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária é fator indispensável para participação de Delegados do Município de Araucária na Etapa Estadual.

Art. 5º - A realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária antecede as dos âmbitos estadual e nacional, em consonância com os Regimentos Nacional e Estadual.

Parágrafo único: As despesas com a organização geral e com a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária correrão por conta da Prefeitura do Município de Araucária.

DO TEMÁRIO

Art. 6º – A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária terá como tema “A função social da cidade e da propriedade” e com o lema “Cidades inclusivas, participativas e socialmente justas”, que será discutido

a partir dos seguintes eixos temáticos:

I - Eixo 1: A cidade que temos e a cidade que queremos;

II - Eixo 2: A função social da cidade e da propriedade;

III - Eixo 3: O Plano Diretor e o Conselho Municipal da Cidade.

§ 1º - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes esferas e políticas urbanas setoriais, em conformidade ao Plano Diretor, direcionando as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 2º - A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, adequado a sua realidade e cultura local que constarão das suas reivindicações e propostas contidas no relatório final a ser encaminhado para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, para a Coordenação Estadual e Nacional, com ampla divulgação para toda a sociedade.

§ 3º - A discussão sobre a Função Social da Cidade e da Propriedade estará presente nos três eixos temáticos.

DO CREDENCIAMENTO, COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 7º – Poderão se inscrever para a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária pessoas ou instituições interessadas na Política de Desenvolvimento Territorial de Araucária na condição de:

I – Participantes com direito a voz, voto e a serem votados;

II – Observadores, com direito a voz.

Parágrafo Único – Apenas os participantes poderão ser candidatos a Delegados para participar da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 8º – Terão direito a credenciamento como participantes os seguintes segmentos, de acordo com o regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades:

I – gestores, administradores públicos e legislativos – federais, estaduais, municipais;

II – movimentos populares;

III – trabalhadores, por suas entidades sindicais;

IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

V – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;

VI – organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano.

§ 1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano, conforme segue:

a) Poder público – gestores, administradores, servidores(as) e funcionários(as) públicos(as) – são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, e membros do Legislativo;

b) Movimentos populares – são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

c) Trabalhadores – representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores urbanos e rurais);

d) Empresários – empresas vinculadas às entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

e) Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa – entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano;

e

f) Organizações não governamentais – para fins do ciclo de Conferências das Cidades, o segmento de organizações não governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.

§ 2º - Compreendem-se como áreas do Desenvolvimento Urbano: Planejamento Territorial, Gestão Urbana, Habitação, Regularização Fundiária, Saneamento Ambiental, Transporte, Mobilidade e Acessibilidade.

§ 3º - Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 4º - Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 9º - A inscrição para participantes da Sociedade Civil deve obedecer aos critérios descritos abaixo:

I - Podem se credenciar somente os candidatos que comprovem habilitação através de cópia de ata ou carta com os dados do indicado e os dados da entidade, até o horário limite de credenciamento, de acordo com o cronograma.

II - Findo o período de credenciamento todos os demais serão inscritos como observadores.

III - Para enviar representante a entidade deve ser legalmente constituída, reconhecida e registrada (registro ou documento que comprove registro poderá ser solicitado a qualquer tempo) e o representante deve declarar na ficha de inscrição por qual segmento está se credenciando.

IV - Deve ser preenchida pelo representante ficha de inscrição com dados pessoais, apresentação de RG e de CPF e anexada cópia da ata indicativa ou carta de indicação, como pré-requisito de credenciamento.
Parágrafo Único – No caso de eventuais dúvidas de credenciamento cabe a Comissão Preparatória a análise e validação.

Art. 10 - Os participantes do Poder Público Municipal serão chamados pelo Prefeito, de secretarias e órgãos relacionados ao desenvolvimento territorial e uso e ocupação do solo.

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 11 – Serão compostos 03 (três) grupos de trabalho e cada um deles irá desenvolver um dos eixos temáticos, conforme Art. 6º.

Art. 12 – A discussão sobre os eixos temáticos observará, obrigatoriamente, o tema central e os Grupos deverão ter em comum os seguintes aspectos:

I - Informações técnicas e políticas;

II - Análise das políticas públicas referentes à função social da cidade e da propriedade;

III - Participação e contribuições dos diferentes segmentos sociais;

IV - Apresentação de propostas de diretrizes para serem encaminhadas à Etapa Estadual.

Art. 13 – Os Grupos de Trabalho serão formados de preferência com a participação de todos os segmentos em cada grupo, devendo conter 01 (um) Coordenador e 02 (dois) Relatores, sendo um dos relatores indicado pela Comissão Preparatória e o outro eleito pelo Grupo no início dos trabalhos.

Art. 14 - O Coordenador terá a função de:

I - Conduzir as discussões;

II - Controlar o tempo;

III - Estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho.

Art. 15 - Os Relatores do Grupo de Trabalho terão a função de:

I - Registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes e dos observadores;

II - Elaborar o respectivo relatório;

III - Participar da elaboração e consolidação do Relatório Final, assessorando o Relator Geral, de acordo com o roteiro básico fornecido pela Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária.

Parágrafo único: Constarão nos relatórios dos grupos as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes nos respectivos grupos.

Art. 16 – Os relatórios dos grupos serão encaminhados ao Relator Geral para elaboração do Relatório Final.

DA SESSÃO PLENÁRIA

Art. 17 – A Sessão Plenária será aberta aos participantes e aos observadores da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária.

Art. 18 – A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I - Debater e aprovar as propostas dos Grupos de Trabalho a serem encaminhadas para a Etapa Estadual;

II - Debater e aprovar o Relatório Final e as Moções que forem apresentadas durante a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária;

III - Eleger os Delegados para a Etapa Estadual.

Parágrafo único: Todos os observadores terão direito a voz e os participantes terão direito a voz, voto e de serem votados.

DOS DELEGADOS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 19 - O Município de Araucária tem direito à participação na Etapa Estadual com até 28 Delegados, nos limites da razoabilidade proporcional a 42,3% para os Poderes Públicos, equivalente a 12 Delegados, e 57,7% para a Sociedade Civil Organizada, equivalente a 16 Delegados.

Art. 20 – Os Delegados eleitos da Sociedade Civil Organizada e os Delegados indicados do Poder Público terão um suplente do mesmo segmento.

Art. 21 – A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária elegerá até 16 Delegados da Sociedade Civil Organizada, e seus respectivos suplentes, para a Etapa Estadual, obedecendo proporcionalidade por segmento, de acordo com o estabelecido na Resolução Normativa nº 19/2015 do Ministério das Cidades/Conselho das Cidades, conforme descrita:

I - movimentos populares, 7 Delegados;

II - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 3 Delegados;

III - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 3 Delegados;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 2 Delegados;

V - organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano, 1 Delegado.

Art. 22 – A escolha dos Delegados representantes da Sociedade Civil Organizada para a Etapa Estadual será efetuada pelos participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Araucária em cada um dos segmentos.

Art. 23 – Serão Delegados à Etapa Estadual:

I – os Delegados Municipais indicados pelo Poder Executivo (08 Delegados) e Legislativo (04 Delegados);

II – os eleitos na Conferência Municipal por entidades de abrangência municipal, indicados pelos diversos segmentos, conforme Art. 21 deste Regimento.

§ 1º - Em caso de dúvidas suscitadas por alguma entidade quanto ao reconhecimento, abrangência e

atuação da entidade, caberá à Comissão Preparatória Municipal validar ou não a indicação ouvido o segmento respectivo.

§ 2º - Somente poderão ser eleitas a Delegado as pessoas presentes no momento da eleição;

§ 3º - No caso do não preenchimento no percentual de representantes de qualquer segmento, não poderá ser preenchido por outro segmento.

DO RELATÓRIO FINAL

Art. 24 – O Relatório Final será elaborado e apresentado pelo Relator Geral, que por sua vez será indicado pela Comissão Preparatória.

Art. 25 – A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

I - As deliberações serão lidas pelo Relator Geral na Sessão Plenária Final, presidida pela Mesa Diretora a ser formada pela Comissão Preparatória para esse fim;

II - Aos participantes e observadores é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final;

III - As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora da Plenária durante ou imediatamente após o término da leitura do Relatório Final;

IV - Os destaques devem se constituir em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;

V - Os propositores de destaque terão 01 (um) minuto improrrogável para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Diretora, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 02 (dois) participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;

VI - Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes;

VII - Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final.

DAS MOÇÕES

Art. 26 – As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora, devidamente assinadas por 15% (quinze por cento) da Plenária, no mesmo prazo concedido para a apresentação de destaques.

Art. 27 – Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos votos dos participantes.

DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE ARAUCÁRIA – CMPD

Art. 28 – A eleição do CMPD é independente e seguirá as regras do Edital de Eleição e do Regimento Interno do CMPD.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 – Será divulgado pela Comissão Preparatória, na abertura, o número de participantes credenciados, bem como o número de observadores.

Art. 30 – Aos participantes e observadores das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Diretora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido o regimento.

Parágrafo único: Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 31 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Preparatória e apresentados para votação da Plenária.

Anexo 04

Textos de Apoio dos Grupos de Trabalho Eixos 1, 2 e 3

Texto Base

1. O Brasil urbano: a cidade que temos

De acordo com o último Censo, o Brasil tinha mais de 190 milhões de habitantes em 2010; sendo que 84 de cada 100 habitantes moravam em área urbana e, de acordo com os estudos da ONU, este percentual deve subir para 90% em 2020. Por isso, discutir a qualidade de vida nas cidades é tão importante.

Quando pensamos nas nossas cidades, no entanto, é preciso lembrar que, num país continental como o Brasil, os 5.570 municípios, muito diferentes entre si, variam em diversos aspectos:

- I. De cidades com pouca população (a menor tem 822 habitantes), à cidade de São Paulo, sexta cidade mais populosa do mundo, com 11.895.893 habitantes, passando por cidades médias, que funcionam como polos regionais e atraem população em busca de oportunidades e de qualidade de vida;
- II. De cidades isoladas a cidades integradas, que fazem parte de grandes aglomerações urbanas e regiões metropolitanas;
- III. De cidades com dinâmica populacional negativa a cidades que ainda crescem muito e muito rápido, como aquelas impactadas por grandes empreendimentos de infraestrutura e localizadas nas fronteiras agrícolas;
- IV. De cidades com economia de base agrícola a cidades industriais, ou cidades com economia centrada na prestação de serviços, como é o caso de pequenas cidades turísticas;
- V. De cidades que possuem inestimável patrimônio histórico a cidades cujo destaque é o patrimônio ambiental ou o patrimônio cultural;
- VI. Temos cidades litorâneas, amazônicas, com comunidades remanescentes de quilombos, com territórios indígenas, com áreas ocupadas por pobres, com áreas invadidas por ricos, e também temos cidades com tudo isso ao mesmo tempo.

Conheça a distribuição dos municípios por população e veja em que grupo o seu município está. Municípios brasileiros, segundo população estimada (2014) e situação de domicílio (2010).

Municípios	Quantidade de municípios	%	População estimada 2014	%	*População urbana %	*População rural %
Até 20.000 hab.	3.842	69,0	32.648.559	16,0	60,0	40,0
Entre 20.001 e 50.000 hab.	1.080	19,0	32.849.525	16,0	70,3	29,7
Entre 50.001 e 250.000 hab.	538	10,0	52.774.326	26,0	87,7	12,3
Entre 250.001 e 500.000 hab.	71	1,3	24.830.382	12,0	96,2	3,8
Entre 500.001 e 1 mi de hab.	22	0,4	15.149.719	7,0	98,5	1,5
Mais que 1 mi de hab.	17	0,3	46.147.296	23,0	99,3	0,7
Total	5.570	100,0	204.399.807	100,0	84,4	16,6

Fonte: IBGE-MUNIC, 2014; *CENSO 2010.

São cidades com características muito diferentes, que devem ser reconhecidas, em alguns casos, como desafio, em outros, como traço de identidade que ajuda a entender potencialidades e caminhos para o desenvolvimento urbano.

Mas, apesar dessas diferenças, quando olhamos para a urbanização brasileira, percebemos processos históricos comuns a praticamente todas as cidades:

- 1) Desigualdade socioespacial, com áreas bem servidas de equipamentos e infraestrutura urbana, espaços públicos, arborização, e áreas com muitas carências;
- 2) Dificuldade histórica de acesso à terra e à moradia pelas populações mais pobres, o que levou a um déficit habitacional expressivo (5.430 milhões de domicílios em 2012, segundo a Fundação João Pinheiro), à formação de assentamentos irregulares e à ocupação precária de espaços

- urbanos: cortiços, favelas, vilas e loteamentos clandestinos;
- 3) Problemas fundiários, passando por situações em que não se sabe de quem é a terra: grilagem, disputas judiciais que se arrastam por anos, ausência de registro no cartório de imóveis, por exemplo;
 - 4) Ausência ou ineficiência dos sistemas de transporte e mobilidade urbana;
 - 5) Deficiências nos serviços de água e principalmente esgoto, como também nos sistemas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
 - 6) Ocupação de áreas ambientalmente frágeis e de áreas perigosas resultando na formação de áreas de risco associadas a deslizamentos e enxurradas, essas muito em decorrência das deficiências dos sistemas de drenagem;
 - 7) Dificuldade de gestão do território pelos municípios, em decorrência de diversas deficiências: ausência de leis e normas claras de ordenamento territorial, uso e ocupação do solo, estrutura administrativa precária, insuficiência de recursos financeiros, inclusive devido a dificuldades de arrecadação de tributos;
 - 8) Dificuldade de organizar a cidade a partir do interesse coletivo por uma insuficiência de espaços e de cultura de participação e por uma gestão orientada por interesses de alguns segmentos da sociedade que se sobrepõem em relação aos interesses da coletividade. Com isso, prevalece a privatização das cidades pelo mercado, intensificando as desigualdades socioespaciais;
 - 9) Apropriação privada e indevida de espaços públicos como praias e vias públicas por determinados segmentos da sociedade.
 - 10) Isso ocorre porque as cidades são espaços atravessados por uma multiplicidade de agentes, com uma diversidade de interesses que intervêm na produção das cidades.

Nesse sentido, a configuração socioespacial das cidades também expressa relações de poder e dominação. Para alguns agentes, as cidades são como mercadorias, com oportunidades de negócios e de lucros. Para outros agentes, as cidades são lugares para se viver, trabalhar, ser feliz. Essas duas visões, da cidade-mercado e da cidade-direito, estão presentes nos conflitos que ocorrem nas nossas cidades.

O processo de produção do espaço urbano caracterizado acima demonstra a necessidade de avançar na efetivação do cumprimento da função social da cidade e da propriedade.

Desafios a serem debatidos na Conferência

Posto acima e considerando que um dos desafios dessa Conferência é fazer com que o cidadão reflita sobre a realidade da sua cidade, apresentamos as questões a seguir:

- 1 - A sua cidade apresenta espaços públicos de qualidade, acessíveis, próximos ao seu local de moradia?
 - a) São efetivamente utilizados pela população?
 - b) Onde eles estão localizados?
 - c) Como promover espaços públicos que reúnam todas as condições necessárias para o pleno uso?
- 2 - As habitações de interesse social (moradias populares) na sua cidade são bem localizadas?
 - a) Contam com equipamentos comunitários (educação, saúde, saneamento, lazer etc.) e transporte público e funcionam bem?
 - b) Como melhorar essa questão?
- 3 - O seu município executa políticas de regularização fundiária urbana em favor de famílias de baixa renda, com titulação e registro em cartório?
 - a) Existe concentração de propriedades urbanas no seu município?
 - b) Seu município conta com base cadastral atualizada e informatizada?
 - c) Como melhorar essa questão?
- 4 - No seu município existe Secretaria de Desenvolvimento Urbano? Caso não, qual(is) instância(s) cuida(m) desse tema?
- 5 - Seu município conta com Conselho da Cidade?
 - a) Caso não exista, qual Conselho decide sobre as questões urbanas?
 - b) Ele está efetivamente funcionando?
 - c) Tem caráter deliberativo?
 - d) Suas deliberações são cumpridas?
- 6 - Quais as potencialidades econômicas da sua cidade?
- 7 - Quais os principais conflitos existentes na sua cidade, e que interesses estão em disputa?
 - a) Quais são os agentes que representam esses interesses?
 - b) O que é possível pactuar em torno desses interesses para enfrentar esses conflitos?

Eixo 1

A cidade que queremos

É hora de cada município, de cada morador olhar para o seu território e pensar sobre os diferentes agentes presentes na cidade, seus interesses, suas identidades e seus conflitos e, nesse contexto, o que precisa ser feito para promover a função social da cidade, quais os desafios a serem superados para alcançar as cidades que queremos e podemos construir, cada uma da sua forma, cada uma com seu

próprio projeto de futuro, achando soluções viáveis, pactuadas e compatíveis com suas dinâmicas sociais, econômicas e políticas.

O lema “Cidades inclusivas, participativas e socialmente justas” traz o sentido da cidade como um bem comum, de toda a população. Traz a ideia de cidades mais equânimes, democráticas, com menos desigualdades de acesso aos bens e serviços públicos, com menos discriminação, com mais qualidade de vida para todas e todos. Pensar o bem comum no contexto urbano significa dar às pessoas – sem exceção – a possibilidade de exercer de forma plena o direito à cidade: o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho, a espaços públicos de qualidade, a equipamentos sociais, à cultura, ao lazer, ao meio ambiente e à participação nos destinos da cidade.

É preciso que cada um de nós possa sentir a cidade como sua casa coletiva, possa andar nas ruas sem medo, em calçadas acessíveis, possa andar a pé ou de bicicleta, se assim desejar. Possa ter e usufruir de espaços públicos de qualidade.

Possa ter acesso a teatro, cinema e praças. Possa desfrutar da sombra de uma árvore num dia de sol em plena via pública. Possa se abrigar da chuva quando precisar enquanto espera o ônibus passar sem demora. Possa ter opções diferentes de transporte. Possa gastar menos tempo no deslocamento entre a casa, a escola, o trabalho, o lazer e a cultura. Possa ter uma moradia digna, com título registrado no cartório. Possa ter água potável, coleta e tratamento de esgoto e saúde.

A cidade é o lugar de viver da grande maioria dos habitantes do planeta.

Precisamos gostar e cuidar desses lugares. Precisamos de cidades generosas com os idosos, com a pessoa com deficiência, com as mulheres, com as crianças, com os jovens, com os negros e índios, com os trabalhadores e trabalhadoras.

Cidades que não discriminem origem, cor, raça. Precisamos de cidades que sejam vivas de dia e de noite. Precisamos dizer: “essa cidade também é minha e eu quero participar das decisões sobre o seu futuro”.

Um proprietário de terra não pode ter mais direitos sobre a cidade que os outros moradores porque a cidade é feita por todos e deve ser usufruída por todas e todos.

Para termos cidades inclusivas, participativas e socialmente justas, é preciso:

- ✓ fomentar a democracia participativa por meio dos instrumentos legais;
- ✓ melhorar a distribuição das pessoas e atividades em espaços seguros, aproximando os locais de moradia dos locais de trabalho, lazer e dos equipamentos de saúde e educação;
- ✓ produzir moradias bem localizadas, especialmente para a população mais pobre, e melhorar as condições de vida nos assentamentos precários e irregulares;
- ✓ oferecer um sistema de espaços públicos de qualidade, com rotas acessíveis a pessoas com deficiência, praças e áreas verdes;
- ✓ melhorar o aproveitamento de áreas já consolidadas, dando uso aos imóveis vazios, especialmente para moradia e equipamentos comunitários;
- ✓ melhorar a condição dos bairros periféricos, levando até eles equipamentos comunitários, infraestrutura, transporte, cultura e lazer;
- ✓ melhorar os sistemas de transporte público;
- ✓ ampliar e consolidar o sistema de participação com controle social;
- ✓ tornar as ruas, praças, escolas, parques, jardins, postos de saúde, museus, praias, rios e montanhas espaços para as pessoas e não para a especulação.

Eixo 2

A função social da cidade e da propriedade

A função social da cidade e da propriedade foi escolhida como eixo condutor deste ciclo de Conferências das Cidades porque ela é o ponto central para o tema do desenvolvimento urbano orientado para a inclusão e a justiça social.

Discutir a função social implica o desafio de considerar o interesse social e o interesse individual no espaço urbano em benefício do conjunto da população.

Função social da cidade

A função social da cidade está prevista no artigo 182 da Constituição Federal e sua compreensão está ligada a algumas ideias básicas:

- a cidade é um bem comum que pertence ao conjunto de sua população;
- a cidade é produto do esforço de todas e todos e não de só de alguns grupos;
- a cidade deve oferecer qualidade de vida de forma equilibrada a todas e todos;
- a cidade deve oferecer oportunidades aos mais pobres, em variadas dimensões:
- cultura, lazer, saúde, educação, transporte, moradia, infraestrutura, entre outros.

Pode-se dizer que a cidade cumpre sua função social quando o acesso a bens, serviços, equipamentos, espaços públicos, sistemas de transporte e mobilidade, saneamento básico e habitação se dá de forma relativamente equânime pelo conjunto da população, de forma justa e democrática. Nesse